



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 079 DE 19 DE SETEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODE EXECUTIVO A ABRIR
CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - fica o Poder Executivo autorizado a abrir um adicional no valor no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração Geral.

-Construção de Rede de Água, Reservatório e Poço.

N° do órgão: 03 - Secretaria Geral

N da Unidade: 06 - Saúde

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento

Sub-Programa: 447 - Abastecimento de água

Proj.Atividade: 1071 - Construção de Rede de Água, Reservatório e Poço

Elemento-Despesa: 4110 - Obras e Instalações

Valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Art2° - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados conforme o Art. 43 inciso III da Lei n° 4320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3° - esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de Novembro de 1.999.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal